



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RESOLUÇÃO Nº 250/2021 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.017277/2021-50

Santo André-SP, 08 de setembro de 2021.

Normatiza a transferência interna facultativa entre os cursos interdisciplinares de ingresso oferecidos pela UFABC e revoga e substitui a Resolução ConsePE nº 207

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO (CONSEPE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os Atos Decisórios ConsePE nº 177 e 178, que aprovaram o Projeto Pedagógico e a autorização de funcionamento das Licenciaturas Interdisciplinares (Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas e Licenciatura em Ciências Humanas, respectivamente),

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Resolução ConsePE nº 207, de 25 de fevereiro de 2016; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua III sessão extraordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a transferência interna facultativa entre os cursos interdisciplinares de ingresso para preenchimento de vagas remanescentes.

§ 1º A transferência referida no caput está condicionada aos seguintes fatores:

- I- disponibilidade de vagas; e
- II- aprovação em processo seletivo.

§ 2º O número de vagas a serem oferecidas será determinado anualmente, a partir do levantamento do número de vagas remanescentes.

Art. 2º O processo seletivo será regulado por edital próprio, publicado pela Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), e será realizado em data prevista no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. O processo de admissão por transferência interna facultativa da UFABC utilizará, para critérios de seleção e classificação, o desempenho do aluno nas disciplinas já cursadas conforme definido no edital a que se refere o caput.

Art. 3º Está apto a participar do processo de transferência o candidato que atender aos seguintes critérios:

I- estar matriculado como aluno regular em um dos cursos interdisciplinares de ingresso da UFABC no ato da inscrição;

II- estar matriculado na UFABC há pelo menos três quadrimestres;

III- não ter sido anteriormente matriculado no curso interdisciplinar de ingresso para o qual está pleiteando vaga;

IV- não estar em condição de abandono nos termos da Resolução ConsEPE nº 165 ou em condição de desligamento nos termos do Art. 3º da Resolução ConsEPE nº 166, ambas de 08 de outubro de 2013, ou quaisquer outras que venham a substituí-las.

Art. 4º O discente que tiver sua solicitação de transferência de curso interdisciplinar de ingresso aceita deverá seguir o mais recente PPC vigente, de acordo com a Resolução ConsEPE nº 230 de 2019, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 5º Os alunos poderão solicitar o aproveitamento das disciplinas anteriormente cursadas para o curso interdisciplinar de ingresso de destino.

Art. 6º O aluno não poderá estar matriculado, simultaneamente, em mais de 1 (um) curso interdisciplinar de ingresso.

Art. 7º Recursos e casos omissos serão avaliados pela ProGrad.

Art. 8º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 207.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021.

(Assinado digitalmente em 08/09/2021 11:36)

WAGNER ALVES CARVALHO

PRESIDENTE - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 1601156